



Portaria Inmetro/Dimel n.º 236, de 17 de novembro de 2015.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando que a Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA solicitou a suspensão de sua autorização para Posto de Ensaio Autorizado, conforme comunicação acostada aos autos do Processo Inmetro n.º 52600.007433/2013;

Considerando o fim do prazo de suspensão estabelecido pelo Ofício Dimel n.º 0674/2013 e o estabelecido no subitem 8, do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere à Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º - Estabelecer que a Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA está impedida de utilizar os lacres com a logomarca do Inmetro e as respectivas marcas ou numeração identificadoras dos ensaios efetuados nos instrumentos que fazem parte do escopo da autorização sob o código n.º PPA06;

Art. 2º - Estabelecer que a Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA está obrigada a destruir os lacres e as marcas identificadoras, quando aplicável, de acordo com orientações do Inmetro;

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel 196, de 06 de agosto de 2010;

Art. 4º - Revogar a Portaria Inmetro/Dimel n.º 196, de 06 de agosto de 2010, referente à autorização para executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação após reparo de medidores de energia elétrica eletrônicos, concedida à Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, sob o código n.º PSP07.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

